



PORTARIA SMS N° 226 DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a implantação e regulamentação do serviço de inserção, acompanhamento e retirada do Implante Contraceptivo Subdérmico (Implanon) no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

Eu, **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 080 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei Orgânica do Município.

Dispõe sobre a implantação do serviço de inserção e acompanhamento do Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel 68 mg no município de Luziânia-GO.

Considerando a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de saúde da mulher no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A importância da ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração, seguros e eficazes;

A necessidade de planejamento reprodutivo e garantia dos direitos sexuais e reprodutivos da população;

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

RESOLVE:

Art. 1º

Fica implantado no município de Luziânia-GO o serviço de inserção, acompanhamento e retirada do Implante Contraceptivo Subdérmico (Etonogestrel 68 mg), no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º

O serviço será ofertado às usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante avaliação clínica e critérios estabelecidos pelos protocolos do Ministério da Saúde e fluxos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º

Compete às unidades de saúde e aos profissionais habilitados:



- I – Realizar acolhimento, orientação e aconselhamento sobre planejamento reprodutivo;
- II – Proceder à avaliação clínica da usuária;
- III – Realizar a inserção e retirada do Implante Contraceptivo Subdérmico conforme protocolos vigentes;
- IV – Promover acompanhamento e monitoramento das usuárias;
- V – Registrar os procedimentos realizados nos sistemas oficiais de informação em saúde.

Art. 4º

A inserção e retirada do Implante Contraceptivo Subdérmico deverá ser realizada exclusivamente por profissionais de saúde devidamente capacitados e habilitados.

Art. 5º

A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover capacitações, treinamentos e atualizações técnicas para os profissionais envolvidos no serviço.

Art. 6º

As unidades de saúde deverão garantir condições adequadas para execução do procedimento, incluindo materiais, insumos e ambiente apropriado.

Art. 7º

Os casos elegíveis para utilização do Implante Contraceptivo Subdérmico seguirão os critérios clínicos, assistenciais e sociais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as diretrizes do Ministério da Saúde, especialmente a Nota Técnica Conjunta nº 51/2026-CGESMU/DGCI/SAPS/MS e CGAFB/DAF/SCTIE/MS.

Terão prioridade para acesso ao Implante Contraceptivo Subdérmico (Implanon):

- I – Adolescentes e jovens de 14 a 19 anos em situação de vulnerabilidade social;
- II – Usuárias com histórico de gravidez não planejada;
- III – Mulheres em situação de rua;
- IV – Mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;
- V – Puérperas e mulheres no pós-evento obstétrico;

VI – Mulheres vivendo com HIV/AIDS ou outras condições clínicas que indiquem necessidade de método contraceptivo de longa duração;

VII – Mulheres com contraindicação ao uso de contraceptivos contendo estrogênio;

VIII – mulheres em acompanhamento pelos serviços da rede de proteção social;

IX – Demais grupos definidos em protocolos e normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Poderá ser realizada a ampliação da oferta do Implante Contraceptivo Subdérmico Etonogestrel 68 mg para mulheres de 18 a 49 anos, desde que não haja fila de espera entre os grupos prioritários estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º A ampliação prevista no parágrafo anterior deverá observar a disponibilidade de insumos, avaliação clínica e organização da rede municipal de saúde.

Art. 8º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Glênio Magrini Roque
Secretário Municipal de Saúde

GLENIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de saúde